



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01033	Nº 056/2023	Luciano dos Santos Rangel	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do AR ou da Publicação no Diário Oficial do Município.

15 de setembro de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01081	Nº 057/2023	André Luiz Palhares Calazans	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do AR ou da Publicação no Diário Oficial do Município.

15 de setembro de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 234/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Alzotec Informática Ltda. Valor: R\$ 2.415,80. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 235/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Anderson Amorim Rosa – ME. Valor: R\$ 7.880,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 236/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Augusto & Coimbra Ltda. Valor: R\$ 4.799,98. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 239/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Daniel Tavares de Goes-ME. Valor: R\$ 2.400,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 243/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: M J da Silva MJS Engenharia Assessoria e Soluções Empresariais Ltda. Valor: R\$ 64.980,75. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 238/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Comercial Três Acordes. Valor: R\$ 3.000,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 242/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: Hyper Technologies Comercio de Informática e Serviços Eireli. Valor: R\$ 3.190,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

ARP Nº 245/2023 – PE 019/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de som, vídeo e eletrônicos. Empresa: R Juarez de Almeida - ME. Valor: R\$ 61.750,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT Nº 130/2023 – Pregão Eletrônico 083/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urna mortuária padrão infantil, adulto, especial obeso, traslado e execução de funerais de pessoal de baixa renda. Empresa: Assistencial Luziense Ltda. Valor: R\$ 331.135,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 174/2021 – Inex. 43/2021. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses. Empresa: Consorcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de duas passarelas ao longo de 03 pontes na Av. Brasília em Santa Luzia conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Entrega dos envelopes no Setor de Protocolo (sala 01), até às 09h30min do dia 03/10/2023 e abertura às 10h do mesmo dia, no Auditório da Prefeitura Mun. de Santa Luzia / MG, Av.VIII, nº. 50 B.Carreira Comprida, CEP 33.045-090. O Edital está disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>

PROCURADORIA

ERRATA

A respeito da publicação do DOM Extraordinário nº 821/2023 do dia 06/09/2023: na aba de origem (setor) do ato, onde se lê: “Controladoria-Geral do Município”, leia-se “Procuradoria-Geral do Município”.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA VOTAÇÃO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia-MG CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do CMDCA e do CONANDA, em especial a de nº 231/2022, torna pública a divulgação dos locais para votação nos candidatos para Conselheiro Tutelar para o mandato de 2024 a 2027, que será realizado sob responsabilidade e fiscalização do CMDCA e do Ministério Público, conforme o Anexo V (Cronograma), do Edital 02/2023/CMDCA retificado e publicado no dia 27 de julho de 2023, sob o link: <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-retificacao-edital-02-2023-cmdca-processo-eleicao-para-conselheiro-tutelar-2>.

A relação dos candidatos habilitados para votação está sob o link <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-resultado-final-edital-02-2023-cmdca-processo-de-escolha-unificado-para-membros-do-conselho-tutelar> e o registro com seus respectivos números de candidatura está sob o [Anexo I - Registro de Candidatura - Conselho Tutelar](#) .

LOCAIS DE PROVA

REGIÃO DISTRITO (São Benedito e Adjacências)

Escola Municipal Professora Síria Thébit

Endereço: Rua José Sieiro, Barreiro, 274 - Cristina B, Santa Luzia.

REGIÃO SEDE (Parte Alta e Adjacências)

Escola Estadual Geraldo Teixeira Da Costa

Endereço: Rua Benedito Freire da Paz, 213 - Boa Esperança, Santa Luzia.

Abertura dos Portões: 08h

Fechamento dos Portões: 17h

Consoante a cláusula 12.5 do Edital 02/2023 CMDCA, às 17h (dezesete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (às) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

Santa Luzia, 15 de Setembro de 2023.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes

Conselheira Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2023/2025

GABINETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências”.

Art. 1º Fica acrescido o seguinte inciso VII ao caput do art. 202 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010:

“Art. 202.

.....

VII - Licença de Instalação Corretiva.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso X ao parágrafo único do art. 206 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010:

“Art. 206.

.....

X - LIC: Licença de Instalação Corretiva”.

Art. 3º O Anexo IX, que trata da Taxa De Licenciamento Ambiental, da Lei Complementar nº 3.160, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar observará o disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso III do caput do art. 150 da Constituição Federal de 1988, em caso de majoração de tributo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

Luiz Sérgio Ferreira Costa

Prefeito do Município de Santa Luzia

ANEXO ÚNICO

(de que trata o art. 3º)

ANEXO IX

(de que trata o caput do art. 206 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010)

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LISTAGEM I - VALOR POR LICENÇA - POR CLASSE				
Atividades Industriais, Minerárias e Infra - Estrutura (Listagem A, B, C, D, E, F) Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.				
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (UFM)				
		Classe		
Modalidade	Fase	1	2	3
LAS - Cadastro	Cadastro	34,56	34,56	
LAS - RAS	RAS	692,96	692,96	692,96
Demais Estudos Ambientais		160,00		
Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC (UFM)				
		Classe		
Modalidade	Fase	2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	3.871,10	3.871,10	5.205,69
LAC 1	LOC	7.189,28	7.189,28	9.668,41
LAC 2	LP		1.906,86	2.669,89
LAC 2	LP+LI		2.135,63	2.936,67
LAC 2	LI+LO		2.536,50	3.336,84
LAC 2	LIC		3.966,47	5.453,82
LAC 2	LIC+LO		6.445,61	8.695,28
LAC 2	LO		2.479,13	3.241,46
LAC 2	LOC		7.189,28	9.668,41

Poder Executivo

Renovação de Licença de Operação - LO (UFM)				
		Classe		
Modalidade		2	3	4
Renovação de LO		2.479,13	2.479,13	3.241,46
Atividades Agrossilvipastoris (Listagem G)				
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (UFM)				
		Classe		
Modalidade	Fase	1	2	3
LAS - Cadastro	Cadastro	20,73	20,73	
LAS - RAS/MUNICÍPIO	RAS	461,97	461,97	461,97
Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC (UFM)				
		Classe		
Modalidade	Fase	2	3	4
LAC 1	LP+LI+LO	1.219,87	1.219,87	1.779,00
LAC 1	LOC	1.917,46	1.917,46	2.082,29
LAC 2	LP		687,00	1.016,67
LAC 2	LP+LI		813,48	1.209,50
LAC 2	LI+LO		738,83	1.067,13
LAC 2	LIC		1.510,15	2.246,22
LAC 2	LIC+LO		2.090,71	3.059,69
LAC 2	LO		580,56	813,48
LAC 2	LOC	1.917,46	1.917,46	2.082,29
Renovação de Licença de Operação - LO (UFM)				
		Classe		
Modalidade		2	3	4
Renovação de LO		406,39	406,39	569,50
Demais Taxas (UFM)				
		UFM		
Emissão de Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI		4,15		
Retificação do Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI		10,37		

LISTAGEM II	
(Valor por licença em UFM)	
Residenciais multifamiliares de 50 até 250 unidades habitacionais:	
LP	1.460,00
LI	1.023,00
LIC	3.724,50
LO	1.900,00
LOC	6.574,50
Residenciais multifamiliares acima de 250 unidades habitacionais:	
LP	1.756,00
LI	1.229,00
LIC	4.477,50
LO	2.283,00
LOC	7.902,00

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 055/2023

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que ‘Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências’”.

O presente projeto tem por objetivo a inclusão da “Licença de Instalação Corretiva” no rol de procedimentos que compõem o “licenciamento ambiental”, conforme dispõe o Código Tributário do Município de Santa Luzia (art. 202, do CTM). Por ser procedimento administrativo que materializa o Poder de Polícia Municipal, trata-se de possível fato gerador de taxa municipal.

Conforme preceitua o Código Tributário Nacional e o CTM, a taxa é um tributo vinculado, ou seja, sua hipótese de incidência está vinculada a um serviço estatal, específico e indivisível ou a atividade de polícia administrativa.

Neste diapasão, sabe-se que as taxas são tributos de competência dos Municípios (CRFB inciso II do art. 145). Trata-se a taxa de tributo de caráter contraprestacional, exigindo uma atuação direta e específica do Estado, seja esta caracterizada como “serviço ou exercício do poder de polícia”, possuindo ligação direta com seus custos efetivos (referibilidade).

Deste modo, nota-se que a Base de Cálculo das taxas municipais, deve, por força de lei, ser

“(…) o custo da respectiva atividade pública específica, utilizada pelo contribuinte ou colocada à sua disposição” (art. 147, do Código Tributário Municipal). Neste sentido, sua legitimidade passa pela proporcionalidade entre o valor cobrado do contribuinte e o custo da atividade de polícia, ou do serviço prestado pela Administração Pública. Este equilíbrio entre a necessidade de percepção de receitas por parte do ente tributante, e o dever de pagar determinada quantia por parte do agente econômico particular, deve ser buscado para que um tributo seja de fato, de direito, e ainda moralmente configurado como “justo”.

A Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA tem como fato gerador o licenciamento obrigatório das atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais (art. 201 e ss. do CTM). As Taxas de Licenciamento Ambiental estão previstas no anexo IX da Lei nº 3.160, de 23 de 2010.

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de harmonizar a legislação municipal com a Deliberação Normativa – DN CODEMA nº: 02/2021. Vejamos:

Art. 1º - A SEAGRI, no exercício de suas competências, poderá expedir as seguintes licenças, instruídas a partir da apresentação e aprovação dos respectivos estudos ambientais: [II – Licença de Instalação (LI): que autoriza a instalação da atividade ou empreendimento, e é instruída através da demonstração do cumprimento das condicionantes da LP, caso haja, e da apresentação do Plano de Controle Ambiental (PCA), que contera as propostas para prevenir, eliminar, mitigar, corrigir ou compensar os aspectos ambientais e potenciais impactos detectados por meio do RCA, além das especificações detalhadas dos planos, programas e projetos;]

§ 1º - As licenças descritas nos Incisos II, III e IV do caput poderão ser concedidas por meio de procedimento em caráter corretivo para a regularização de empreendimentos ou atividades sem o devido ato autorizativo válido, sem prejuízo da aplicação pelo órgão ambiental das sanções administrativas cabíveis.

Neste sentido, sugere-se a inclusão dos incisos referentes à “Licença de Instalação Corretiva” nos arts. 202 e 206 do CTM.

Já as alterações referentes aos valores no anexo IX, se dão, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Abastecimento e Agricultura - SMMA, em razão de erro material. As exclusões se deram ainda, conforme indicações abaixo, referentes a cada item, realizadas pela SMMA:

Listagem I - Valor por Licença - por classe					
Atividades Industriais, Minerárias e Infra - Estrutura (Listagem A, B, C, D, E, F) Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.					
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (UFM)					
		Classe			
Modalidade	Fase	1	2	3	
LAS - Cadastro	Cadastro	34,56	34,56		
LAS - RAS	RAS	692,96	692,96	692,96	
LAM - Licença Ambiental Municipal		34,56			
A exclusão deste item se dá diante da retirada das atividades e empreendimentos nesta modalidade na DN CODEMA nº.: 02/2021.					
Demais Estudos Ambientais		160,00			
Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC (UFM)					
		Classe			
Modalidade	Fase	2	3	4	
LAC 1	LP+LI+LO	3.871,10	3.871,10	5.205,69	
LAC 1	LOC	7.189,28	7.189,28	9.668,41	
LAC 2	LP		1.906,86	2.669,89	
LAC 2	LP+LI		2.135,63	2.936,67	
LAC 2	LI+LO		2.536,50	3.336,84	
LAC 2	LIC		3.966,47	5.453,82	
LAC 2	LIC+LO		6.445,61	8.695,28	
LAC 2	LO		2.479,13	3.241,46	
LAC 2	LOC		7.189,28	2.732,71	
				Por erro material	
Renovação de Licença de Operação - LO (UFM)					
		Classe			
Modalidade		2	3	4	
Renovação de LO		2.479,13	2.479,13	3.241,46	
Atividades Agrossilvipastoris (Listagem G)					
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (UFM)					
		Classe			
Modalidade	Fase	1	2	3	
LAS - Cadastro	Cadastro	20,73	20,73		
LAS - RAS/MUNICÍPIO	RAS	461,97	461,97	461,97	
Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC (UFM)					
		Classe			
Modalidade	Fase	2	3	4	
LAC 1	LP+LI+LO	1.219,87	1.219,87	1.779,00	
LAC 1	LOC	755,42	755,42	1.057,45	
		Por erro material	Por erro material	Por erro material	
LAC 2	LP		687,00	1.016,67	
LAC 2	LP+LI		813,48	1.209,50	
LAC 2	LI+LO		738,83	1.067,13	
LAC 2	LIC		1.510,15	2.246,22	
LAC 2	LIC+LO		2.090,71	3.059,69	
LAC 2	LO		580,56	813,48	
LAC 2	LOC	755,42	755,42	1.057,40	
		Por erro material	Por erro material	Por erro material	
Renovação de Licença de Operação - LO (UFM)					
		Classe			
Modalidade		2	3	4	
Renovação de LO		406,39	406,39	569,50	
Demais Taxas (UFM)					
		UFM			
Emissão de Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI		4,15			

Retificação do Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI	10,37	(Redação dada pela Lei Complementar nº 4277/2021)
---	-------	---

Listagem II		
(Valor por licença em UFM)		
Estações Rádio Base - ERB's	3.997,00	(Redação dada pela Lei Complementar nº 4277/2021)
A exclusão desta Listagem se dá diante do Decreto nº 3.796, 2021, que regulamenta da Lei Federal nº 13.874, de 2019.		

Listagem III		
(Valor por licença em UFM)		
Residenciais multifamiliares de 50 até 250 unidades habitacionais:		
LP	1.460,00	
LI	1.023,00	
LIC	Conforme esclarecimentos acima	
LO	1.900,00	
LOC	3.332,00	
Residenciais multifamiliares acima de 250 unidades habitacionais:		
LP	1.756,00	
LI	1.229,00	
LIC	Conforme esclarecimentos acima	
LO	2.283,00	
LOC	3.997,00	(Redação dada pela Lei Complementar nº 4277/2021)

Fundamenta-se, por fim, o presente projeto de lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 4.456, de 12 de julho de 2022. Esta “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”, destacando-se o seguinte dispositivo:

Art. 50. A estimativa da receita citada no art. 49, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

(...)

III - as taxas cobradas pelo Município com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

(...)

V - instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Observa-se então, que as alterações na legislação tributária no ano de 2023 observarão a “revisão de suas hipóteses de incidência”, ainda “de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços”. É este o objetivo do presente projeto de lei, sempre visando o interesse público, na prestação de melhores serviços aos cidadãos.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

Luiz Sérgio Ferreira Costa

Prefeito do Município de Santa Luzia

LINK DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/sxKKZvtOhfTWl82>





RESOLUÇÃO Nº 088 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

Cria a Premiação “Professor Inovador” para os professores do ensino fundamental e médio nas redes de ensino do município de Santa Luzia – MG.

Art. 1º Fica criado a premiação “PROFESSOR INOVADOR”, ao final de cada ano letivo para os níveis fundamentais e médio, nas redes de ensino municipal de Santa Luzia – MG.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores, de cada escola, que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos.

§1º Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira e/ou Cidadania.

§2º Os professores poderão desenvolver seus projetos com o número ilimitado de alunos.

Art. 3º O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano, para receber a premiação “Professor Inovador”.

Art. 4º A premiação “Professor Inovador” será realizada por meio de entrega de diploma comemorativo, em Sessão Solene, no dia do professor comemorado no dia 15 de outubro, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. A entrega da premiação poderá ser feita no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 089 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Viviane Ribeiro Silva Soares.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Viviane Ribeiro Silva Soares**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 090 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Juliana Vieira Galvão.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Juliana Vieira Galvão**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 091 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Élide de Souza Vieira.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Élide de Souza Vieira**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 092 de 12 de setembro 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Izabela Cristina de Oliveira.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Izabela Cristina de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 093 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Roseli Pimentel.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Roseli Pimentel**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 094 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Walderez Costa Drumond.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Walderez Costa Drumond**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 095 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Maria Elisabete da Silva.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Maria Elisabete da Silva**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 096 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Warley Esteves Viana.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Warley Esteves Viana**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 097 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Raquel Tupiná.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Raquel Tupiná**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Jean Marcos Emmanuel Soares D’Cruz.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Jean Marcos Emmanuel Soares D’Cruz**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 099 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Marilene da Silva Barbosa Martins.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Marilene da Silva Barbosa Martins**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Pablo de Oliveira e Silva.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Pablo de Oliveira e Silva**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 101 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Cláudio Faria Maciel.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ ao Sr. Cláudio Faria Maciel**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.



Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 102 DE 12 DE SETEMBRO 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Maria de Fátima Barbosa Cardoso.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito ‘Vereador Tarcísio Rocha’ a Sra. Maria de Fátima Barbosa Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Wellington Rangel da Silva.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Wellington Rangel da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Manoel Gonçalves Mendes.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Manoel Gonçalves Mendes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Roberto Francisco Ramos.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Roberto Francisco Ramos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Luciano Marques da Costa.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Luciano Marques da Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 107 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Flávio Leal de Moraes.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Flávio Leal de Moraes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Pedro Luiz de Oliveira Filho.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Pedro Luiz de Oliveira Filho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 109 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Pastor Tiago Faria de Assis.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Pastor Tiago Faria de Assis**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 110 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Luciana Schettini.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Luciana Schettini**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 111 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Flávio Ribeiro.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Flávio Ribeiro**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Lucas Gonzaga.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Lucas Gonzaga**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Edvano Pinheiro de Lima.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa Sr. Edvano Pinheiro de Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Jane Cristina Costa dos Santos.”

Art. 1º. Fica concedido a **Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Jane Cristina Costa dos Santos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de setembro de 2023.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

